



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

Contrato Administrativo nº 038/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2024

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.612.486.0001-81, com sede Administrativa na Praça Vicente de Paula, 300, Bairro São Vicente, São João das Missões-MG, denominado simplesmente de “Contratante”, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jair Cavalcante Barbosa**, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da cédula de identidade RG nº. 14655532 (inscrito no CPF (MF) sob o nº 074.323.946-60, residente e domiciliado na Reserva Indígena Xacriabá, Aldeia Brejo Mata Fome, S/Nº, nesta cidade de São João das Missões/MG-, a seguir denominado simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado **FP PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 54.667.974/0001-52, com sede na Rua Vereador Francisco Gondim Lossio, nº 46, Sul, Jardim/CE, CEP: 63.290-000, neste ato representada pela Sr. **José Fernandes dos Santos**, portador da CI sob nº 19206995, SSP/MG, inscrito no CPF sob nº. 022.984.965-28, residente e domiciliado na cidade de Jardim/CE, representante exclusivo do artista “FRANCILDO SILVA PISADINHA DO VAQUEIRO” doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, art. 74 Inciso II, e demais disposições que regem a execução dos Contratos Administrativos, vinculados a inexigibilidade nº 11/2024, processo administrativo nº 65/2024, por terem justos e acertados conforme o constante nas Cláusulas seguintes:

DO OBJETO CLAUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente instrumento é a **Contratação de show artístico musical do cantor Francildo Silva Pisadinha do Vaqueiro para apresentação no aniversário da cidade de São João Das Missões/MG no dia 21/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A atração apresentará no dia. O Show tem duração de 01h:40min.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O Contratante pagará a Contratada a importância de R\$ 95.800,00

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

(noventa e cinco mil e oitocentos reais), por contada apresentação do show artístico musical. Parágrafo Primeiro – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor de R\$ 95.800,00 (noventa e cinco mil e oitocentos reais), constante na clausula terceira, será efetuado através TED pela Tesouraria do Município, na conta bancária da Contratada até a data da apresentação do show artístico musical, do cantor de renome nacional, no dia (21.12.2024).

Parágrafo primeiro: deverão ser apresentadas anexas a cada nota fiscal, as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual e Municipal. Parágrafo Segundo: As notas fiscais/faturas, que apresentem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima Parágrafo Terceiro: À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 142113.392.0026.2154 Apoio Real. Carn, Festas Cívicas E Popu
3339039000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 568

CLÁUSULA SEXTA: - DO REAJUSTE: O presente contrato não sofrerá reajuste, sobretudo dada a exiguidade do prazo de vigência deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/01/2025.

Parágrafo primeiro: Em observância ao interesse público e, na ocorrência de fato superveniente que impeça a realização do show artístico musical, a vigência do contrato administrativo poderá ser prorrogada



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

em observância aos ditames do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A inexigibilidade de licitação para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, em virtude de os CONTRATADOS serem consagrados no Estado e na região, destacando, ainda, a exclusividade do seu empresário em transacionar as contratações, conforme demonstra o processo de inexigibilidade de n.º 011/2024.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES: As partes celebrantes do presente Contrato assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:

DO CONTRATANTE – O Contratante fica investido nos mais amplos poderes para fiscalizar o serviço (por meio da fiscal nomeada Elizamar Gomes da Silva – Matrícula n.º 2868), efetuar pagamentos, promover os recursos, e impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da Contratada. Fica obrigado, ainda, a fornecer toda a estrutura no local do evento, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

DO CONTRATADO – O Contratado se obriga a executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente Contrato, assumir todos os impostos, encargos sociais, despesas com hospedagem e alimentação, danos causados por seus prepostos, desde que fique comprovada a participação do mesmo, e assegurar à fiscalização da Prefeitura Municipal todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições e acesso a qualquer hora e sem quaisquer restrições a todos os locais da efetivação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES: Fica estabelecido que a parte infratora de quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada. O atraso injustificado na execução, bem como

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 98, da Lei n.º 14.133/21, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral. Na hipótese da rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA tem a obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE todo e qualquer valor que porventura tenha recebido a título de adiantamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO: A Lei n.º 14.133/21 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As partes elegem o foro da Comarca de Manga – MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

São João das Missões – MG 25 de novembro de 2024.

Jair Cavalcante Barbosa
Prefeito Municipal

Nome: José Fernandes dos Santos
Empresa: FP Producoes Musicais Ltda

Testemunhas: 1..... 2.....
CPF: CPF: